DECRETO Nº 54, DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Altera os Decretos 41/04 e 39/17"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) Os artigos 1º e 6º, com seus parágrafos, do Decreto nº 41, de 11 de junho de 2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º) A partir de 1º de julho de 2017, as jornadas de trabalho dos funcionários que exerçam suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, em turnos ininterruptos de revezamento, será a do regime de 12x36 horas (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), com 03 (três) folgas mensais, ou de 06 (seis) horas diárias com 06 folgas mensais, tanto para os servidores que trabalhem no período diurno, como para aqueles que exerçam serviço no período noturno, considerando-se períodos noturno e diurno aqueles estabelecidos em lei.***
>
> *.....*
>
> ***Art. 6º) As horas extras realizadas pelos servidores municipais em situações excepcionais e temporárias, quando devidamente solicitadas pelas chefias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, deverão ser remuneradas na competência do mês subsquente.***
>
> ***Parágrafo Único – O servidor a seu critério exclusivo e sem prejuízo dos serviços do setor poderá optar pela compensação em folgas das horas extras realizadas, desde que previamente autorizadas e programadas pela Chefia imediata.***

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de abril de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO